RESOLUÇÃO NR. 010 16 DE DEZEMBRO DE 1.996

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1 - Para vigorar na legislatura que se inicia em janeiro de 1.997, fica fixados os subsídios dos Vereadores do Município, recém -criado de Santo Antônio do Retiro, em:

Vereadores.....R$ 350,00 , dividido em parte fixa e variável.

Parte Fixa.....R$ 175,00
Parte Variável.....R$ 175,00

Art. 2. - Os subsídios acima, serão recomposto através do INPC- Índices Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE, da presente data até o mês de janeiro de 1.997.

Art. 3 - O Presidente da Câmara de Vereadores, fará jús a verba de representação de 50% (cinqüenta por cento) de seus subsídios atualizados monetariamente.

Art. 4 - Aos Vereadores será atribuído o valor individual de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal atualizado monetariamente, por reunião extraordinária.

Art. 5 - Os subsídios fixados na presente Resolução, serão atualizados monetariamente, recomposto o poder aquisitivo da moeda, automaticamente, a partir de janeiro de 1.997, tomando-se por base o INPC- Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE, e na falta do mesmo, pelo quer vier a substituí-lo.

Art. 6 - Os Agentes Políticos, constantes do Art. 1. farão jús ao 13o. (décimo terceiro salário) a ser pago junto com os Servidores Municipais.

Art. 7 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 8 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de dezembro de 1.996

Marcos Pereira de Brito
PRESIDENTE:

Joaquim Fernandes Dias
VICE PRESIDENTE:

Silvio de Fátima Reis
SECRETÁRIO: